



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/09

# EDITAL

### 1 INTRODUÇÃO

**1.1 O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Presidente Vargas nº 817, Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. ORDENADOR DE DESPESAS, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-12/458361/2008**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



### MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) e no portal do DETRAN/RJ, na página [www.detran.rj.gov.br](http://www.detran.rj.gov.br), opção: **Licitações/Leilões – Licitações 2009 - Editais** podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta por 02 (duas) resmas de Papel A4, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico, situado à Av. Presidente Vargas nº 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 17 horas, por meio do fac-símile nº. **(21) 2332-0319**, ou, ainda, pelo e-mail: [cpl@detran.rj.gov.br](mailto:cpl@detran.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile nº **(21) 2332-0319** ou e-mail [cpl@detran.rj.gov.br](mailto:cpl@detran.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do DETRAN/RJ ([www.detran.rj.gov.br](http://www.detran.rj.gov.br)) e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

[www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## 2 DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviço de confecção de talonário de Auto de Infração, conforme especificação detalhada na Proposta de Preços (Anexo 2) e no Termo de Referência (Anexo 6), partes integrantes deste edital.

## 3 DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	25	08	2009	12:00h
Limite acolhimento das propostas	10	09	2009	10:00h
Data de abertura das propostas	10	09	2009	10:00h
Data da realização do Pregão	10	09	2009	11:00h
Processo nº	E-12/458361/2008			
Tipo	Menor preço global			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da



### MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 10**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.0612500644.111**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39**

## **5 DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **menor preço global**.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções rescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

**6.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## 7 DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº. 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.2.1** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1. deste edital.



### MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo 2, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante (s) do objeto desta licitação.

**9.2** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada.

**9.3** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo do Anexo 2 - Proposta de Preços.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como aquelas que ofertarem valor global superior a R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais).

**9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRAN/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

**11.2** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstaciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**12 DA HABILITAÇÃO.**

**12.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, de imediato, por via fac-símile nº **(21) 2332-0319**, ou por e-mail **cpl@detran.rj.gov.br**, a documentação exigida no edital. Após o aceite, declarado vencedor, enviará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação original para o seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº 817/ 402, Centro, Rio de Janeiro, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a)** a documentação de habilitação prevista no item 12.2,
- b)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.2** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**12.2.1 Habilidade Jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2.2 Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- c.2)** a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- c.3)** a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- d)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.
- e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.2.2.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.2.2.2** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**12.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial - Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**12.2.4 Declaração relativa ao trabalho de menores**

**12.2.4.1** Declaração do licitante (Anexo 3) de que não possui em seu quadro funcional



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

#### **12.2.5 COOPERATIVAS**

**12.2.5.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.2.5.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

**12.2.6** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 4 do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**12.3** O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens 12.2.1 e 12.2.2, a e b.

**12.3.1** A empresa que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores - RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los ao Pregoeiro, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

**12.4** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

**12.7** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **13 DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente



#### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: [cpl@detran.rj.gov.br](mailto:cpl@detran.rj.gov.br) ou para o fac-símile **(21) 2332-0319**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

**14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo 5) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.5** O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004

**14.6** O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII do Decreto nº 31.863, de 16.09.2002.

**14.7** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.8** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## 15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco ITAU S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco ITAU S/A, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2.1** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRAN/RJ, sito à Av. Presidente Vargas nº 817/ 402, Centro, Rio de Janeiro, acompanhada de



### MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.6** A forma de pagamento será a vista.

**15.7** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

**15.8** O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**16 DAS PENALIDADES**

**16.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.2** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

**17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

### **18 DO PRAZO**

**18.1** O prazo para fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

### **19 GARANTIA**

**19.1** A CONTRATADA deverá apresentar à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia - a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 – correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

### **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo 1** – Proposta Especial.

**Anexo 2** - Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo 3** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.4).

**Anexo 4** – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo 5** - Modelo de Declaração de atendimento ao Decreto 33.925/2003.

**Anexo 6** – Termo de Referência.

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2009.

**MARCIO BAHIENSE DE CARVALHO LYRA**  
**Ordenador de Despesa**  
**Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro**



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 1**  
**PROPOSTA ESPECIAL**

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		Proposta Especial Referente à: Requisição nº 092/2009 de 22/06/2009 Processo nº E-12/514644/09.				
A firma ao lado mencionada se compromete a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições aqui estipuladas.		CARIMBO DA EMPRESA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	-	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	Prestação de serviço de confecção de talonário de Auto de Infração, conforme especificação abaixo: Formato: 118x221 mm Papel: Capa-Offset 180 gr plastificado – Dimensões (L) 118mm e (A) 473 mm, com a mesma gramatura de papel cartão, para envolver o talão inteiro e servir de base para lavratura das infrações (modelo no arquivo anexo). Imprimir o Brasão do Estado como indicado no auto de infração e o texto abaixo: - Talão de Autos de Infração - Numeração de E00000000 a E00000000 Miolo – offset 63 gr, bobina, papel auto copiativo (papel extra copy) Quantidade: 15.000 talões 25 X 3 vias numeradas. Numeração: 40.302.501 a 40.677.500 série E (modelo no arquivo anexo) O método da numeração é indiferente, podendo utilizar aquele de menor custo, considerando que não poderá exceder os limites do campo destinado a esta numeração. Cores: 1/1 da seguinte forma: 1ª via – CB 60 gr sépia (frente) e sépia (verso) - Processamento 2ª via – CSB 63 gr vermelho (frente) e sépia (verso) - Condutor 3º via – CS 60 gr verde (frente) - Arquivo IMPORTA A PRESENTE CONTRATAÇÃO EM R\$ ____ (____)	tls	15.000			
OBSERVAÇÕES		Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias Local de Entrega: R. Gal. Belford s/nº esq. Com R. Ana Nery – Rocha - RJ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente: Em, _____ / _____ /2009.				



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

**MISSÃO**



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARIMBO DA EMPRESA**

A firma fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 029/09 ao lado mencionada propõe.

**Processo nº E-12 /458361/2008**  
**CNPJ:**  
**Telefone/Fax/Email:**  
**Endereço completo:**  
**Licitação por Pregão Eletrônico nº029/09**

**CARIMBO DA FIRMA**

ITEM	Nº de Estoque	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
01	0101.002.0007	<p>Serviço de agenciamento gráfico – agenciamento intermediário – serviços gráficos.</p> <p>Prestação de serviço de confecção de talonário de Auto de Infração, conforme especificação abaixo:</p> <p>Formato: 118x221 mm</p> <p>Papel: Capa-Offset 180 gr plastificado – Dimensões (L) 118mm e (A) 473 mm, com a mesma gramatura de papel cartão, para envolver o talão inteiro e servir de base para lavratura das infrações (modelo no arquivo anexo). Imprimir o Brasão do Estado como indicado no auto de infração e o texto abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Talão de Autos de Infração</li><li>- Numeração de E00000000 a E00000000</li></ul> <p>Miolo – offset 63 gr, bobina, papel auto copiativo (papel extra copy)</p> <p>Quantidade: 15.000 talões 25 X 3 vias numeradas.</p> <p>Numeração: 40.302.501 a 40.677.500 série E (modelo no arquivo anexo)</p> <p>O método da numeração é indiferente, podendo utilizar aquele de menor custo, considerando que não poderá exceder os limites do campo destinado a esta numeração.</p> <p>Cores: 1/1 da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1ª via – CB 60 gr sépia (frente) e sépia (verso) - Processamento</li><li>2ª via – CSB 63 gr vermelho (frente) e sépia (verso) - Condutor</li><li>3º via – CS 60 gr verde (frente) - Arquivo</li></ul> <p><b>TOTAL GERAL:</b> .....</p>	Tls	15.000	.....	.....

**OBSERVAÇÕES**

- 1ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
  - ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
  - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- 2ª - O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.
- 4ª - A firma proponente propõe fornecer ao DETRAN/RJ, pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do edital.
- 5ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de entrega: 30 (trinta) dias**

Validade da Proposta de Preços (preços válidos por 02 meses).

**Local de entrega: Av. Gal. Belford s/nº esq. Com R. Ana Neri – Rocha.**

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Firma Proponente  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual:



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 3**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2009**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, pra fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.**



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 4**

**- Papel Timbrado –  
Pregão Eletrônico nº. 029/ 2009**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

.....(razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 10.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.*



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 33.925/2003**

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 029 / 2009

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto Estadual  
do Rio de Janeiro nº. 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o  
percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou  
com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de .....% (ver item 15.3  
do Edital)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observações:**

(1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação do Decreto  
Estadual em razão do número de funcionários;

(2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a assinatura  
do contrato, conforme dispõe o item 15.3 do Edital.



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro  
de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 6**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- TÍTULO.**

CONFECÇÃO DE TALONÁRIO DE PAPEL PARA LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

**2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei n.º 8.666/93;  
Lei n.º 9.503 /97 (CTB);  
Resoluções CONTRAN;  
Portaria 59/2007 do DENATRAN;  
Deliberação DENATRAN;

**3- JUSTIFICATIVA**

Com base no Art. 23, III do CTB, que compete às Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal executar a fiscalização de trânsito, quando e conforme convênio firmado, como Agente do Órgão ou Entidade Executivos de Trânsito ou Rodoviários, concomitantemente com os demais agentes credenciados, acrescentando-se o aumento da frota estadual de veículos e dos condutores habilitados bem como as ações de fiscalização estadual de alcoolemia e licenciamento anual dos veículos do Rio de Janeiro, acarretaram no aumento do índice mensal da Lavratura dos Autos de Infrações, que por limitações orçamentárias e por confronto simples do custo x benefício não podemos lançar mão de recursos técnicos mais modernos como os Talonários Eletrônicos – PDA, obrigando-nos a recorrer aos tradicionais “TALÕES DE MULTAS”, confeccionados em papel, para municiamento aos Agentes da Autoridade de Trânsito Estadual.

**4- OBJETO PROPOSTO**

Realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, para a contratação de Empresa especializada na confecção e fornecimento de Talonário de Papel para a Lavratura de Autos de Infração de Trânsito, conforme especificado e quantificado neste Projeto Básico.



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### 5- DESCRIÇÃO FUNCIONAL

No Art. 22 do CTB temos as competências dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Estados, do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, especificamente no Inciso I, é citada a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito enquanto no Inciso VI aborda-se a tarefa de executar a fiscalização de trânsito, autuação, aplicação das penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar.

Em continuidade, no Art. 280 do CTB, temos o processo administrativo onde ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á o auto de infração, do qual constará:

- A tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração;
- Caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
- O prontuário do condutor, sempre que possível;
- Identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração;
- Assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

A infração deverá ser comprovada por declaração da Autoridade ou do Agente da Autoridade de Trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN.

Não sendo possível a autuação em flagrante, o Agente de Trânsito relatará o fato à autoridade no próprio Auto de Infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III, para o procedimento previsto.

O Agente da Autoridade de Trânsito competente para lavrar o Auto de Infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou, ainda, policial militar designado pela autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência.

Agregando ao referido artigo temos como definição as informações mínimas e obrigatórias previstas na Portaria 59/2007 do DENATRAN que estabelece os procedimentos legais vigentes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## 6- ESPECIFICAÇÕES DO AUTO DE INFRAÇÃO

Atendendo ao conteúdo legal já descrito, as especificidades operacionais transmitidas pelos Agentes da Autoridade de Trânsito e as necessidades técnicas da Seção de Digitação do SAIT/DRV o Talonário de Multas de Papel para a Lavratura dos Autos de Infração de Trânsito deverá ter o seguinte formato:

### 6.1 - CAPA DO TALÃO

Formato: 118 mm X 220 mm (118 mm X 473 mm, abertura longitudinal).

Material: Composto de papel cartão na cor branca com 180gr e face externa plastificada protegendo as folhas do talonário na parte frontal e traseira dando apoio como base para a utilização do mesmo na lavratura das infrações.

Deverão constar na face, em cor preta, o Brasão do Estado e a numeração inicial e final dos Autos de Infração contidos no Talonário de Multas conforme esboço no Item 7 deste documento.

### 6.2 - MIOLO DO TALÃO

Formato: 118 mm X 220 mm.

Material: Composto de papel autocopiativo (PAPEL EXTRA COPY) com 63gr emitido em três vias com padrões distintos e obedecendo as especificações contidas no Item 7, deste documento.

#### Padrões das Vias:

1ª Via – Impressão na cor sépia, frente e verso.

Observação de rodapé: Processamento.

2ª Via – Impressão na cor vermelha, frente e verso.

Observação de rodapé: Condutor.

3ª Via – Impressão na cor verde na frente, sem impressão no verso.

Observação de rodapé: Arquivo.

Numeração: Composta por um dígito alfabético (E) e oito dígitos numéricos, indexados de uma unidade, sendo iniciado em E40302501 e concluído em E40677500, em duas posições definidas no Auto de Infração podendo ser efetuado por qualquer técnica de impressão desde que seja assegurada a legibilidade e compreensão.

Quantidade: Cada Talão de Multa será composto por 25 Autos de Infração, reproduzidos em três vias, numeradas sequencialmente, coloridas, autocopiativas e obedecendo as especificações de conteúdo descritas no Item 7, do presente Projeto Básico sendo que as informações no verso somente constarão na 1ª e 2ª vias deixando em branco o verso da 3ª via.

Acondicionamento: O produto deste Projeto Básico deverá ser entregue em pacotes com 20 unidades (Talões de Multas) envoltos em plástico transparente, com a numeração mais baixa e a mais alta dos Talões de Multa, voltadas para fora, na parte superior do lote (pilha).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**OBSERVAÇÃO:** Será fornecido à Empresa vencedora do certame o arquivo digital contendo a formatação e o conteúdo dos Autos de Infração de Trânsito no formato .DOC gerado pelo Microsoft Office Word 2003.

**7. LAYOUT DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT):**

**7.1 – Capa do Talão de Infração de Trânsito.**

 GOVERNO DO Rio de Janeiro
<b>TALONÁRIO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO</b>
N.º E00000000 a E00000000



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**7.2 - Frente do Auto de Infração de Trânsito.**

ESPAÇO RESERVADO PARA APLICAÇÃO DO GRAMPO DE FIXAÇÃO DAS FOLHAS DO TALONÁRIO																																																																																																						
Serrilha para destaque da 1 <sup>a</sup> e da 2 <sup>a</sup> vias																																																																																																						
Governo do Estado do Rio de Janeiro Auto de Infração e Notificação de Autuação												1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO: Cód. Orgão Autuador:			Número:																																																																																							
												119100			E 00000000																																																																																							
2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:																																																																																																						
<table border="1"><tr><td>A</td><td>B</td><td>C</td><td>D</td><td>E</td><td>F</td><td>G</td><td>H</td><td>I</td><td>J</td><td>K</td><td>L</td><td>M</td><td>N</td><td>O</td><td>P</td><td>Q</td><td>R</td><td>S</td><td>T</td><td>U</td><td>V</td><td>W</td><td>X</td><td>Y</td><td>Z</td></tr><tr><td>A</td><td>B</td><td>C</td><td>D</td><td>E</td><td>F</td><td>G</td><td>H</td><td>I</td><td>J</td><td>K</td><td>L</td><td>M</td><td>N</td><td>O</td><td>P</td><td>Q</td><td>R</td><td>S</td><td>T</td><td>U</td><td>V</td><td>W</td><td>X</td><td>Y</td><td>Z</td></tr><tr><td>A</td><td>B</td><td>C</td><td>D</td><td>E</td><td>F</td><td>G</td><td>H</td><td>I</td><td>J</td><td>K</td><td>L</td><td>M</td><td>N</td><td>O</td><td>P</td><td>Q</td><td>R</td><td>S</td><td>T</td><td>U</td><td>V</td><td>W</td><td>X</td><td>Y</td><td>Z</td></tr></table>																									A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z																																																																													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z																																																																													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z																																																																													
PLACA:		ESPECIE:												0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																															
														0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																															
MARCA:														0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																															
														0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																															
3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR:																																																																																																						
NOME:																																																																																																						
Nº REGISTRO CNH/PPD:												UF:	CPF:																																																																																									
4 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, HORA E DATA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO:																																																																																																						
LOGRADOURO:																																																																																																						
												DATA:			HORA:																																																																																							
CÓD. MUNIC./DV.		NOME DO MUNICÍPIO:												UF:																																																																																								
5 - TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:																																																																																																						
CÓD. / DESD.		Descrição da Infração:																																																																																																				
EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO:																																																																																																						
Número do Equipamento:						Modelo:						Marca:																																																																																										
Medição Realizada:						LIMITE REGULAMENTADO:						VALOR CONSIDERADO:																																																																																										
OBSERVAÇÕES:																																																																																																						
Número da GRV						AUTO DE INFRAÇÃO:						Nº do Talão de Registro de Ocorrência:																																																																																										
E 00000000																																																																																																						
Outras Informações:																																																																																																						
.....																																																																																																						
.....																																																																																																						
.....																																																																																																						
.....																																																																																																						
.....																																																																																																						
.....																																																																																																						
.....																																																																																																						
.....																																																																																																						
.....																																																																																																						
.....																																																																																																						
.....																																																																																																						
.....																																																																																																						
.....																																																																																																						
NAS INFRAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR, QUANDO ESSE ASSINAR O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO COMO																																																																																																						



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOTIFICADO DA AUTUAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 280, VI DA LEI Nº 9.503/97, E TERÁ O PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA. (RESOLUÇÃO Nº149/03, ART. 3º § 2º - CONTRAN)	
6 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR: NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: _____ ASSINATURA DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR: _____	
7 - ASSINATURA DO INFRATOR OU CONDUTOR: _____	
1º VIA - PROCESSAMENTO / 2º VIA - CONDUTOR / 3º VIA - ARQUIVO	

**7.3 - Verso do Auto de Infração de Trânsito.**

ESPAÇO RESERVADO PARA APLICAÇÃO DO GRAMPO DE FIXAÇÃO DAS FOLHAS DO TALONÁRIO Serrilha para destaque da 1ª e da 2ª vias	
<b>IMPORTANTE</b>	
1 - Art.123. Será obrigatória a expedição de novo certificado de registro de veículo quando: I. For transferida a propriedade; II. Proprietário mudar o município de domicílio ou residência; III. For alterada qualquer característica do veículo; IV. Houver mudança de categoria.  § 1º - No caso de transferência de propriedade, o prazo para o novo proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de (30) trinta dias, sendo que nos demais casos as providências deverão ser imediatas.  § 2º - No caso de transferência de domicílio ou residência no mesmo município, o proprietário comunicará o novo endereço num prazo de (30) trinta dias e aguardará o novo licenciamento para alterar o certificado de licenciamento anual.  2 - Art. 134. No caso de transferência de propriedade, o proprietário antigo deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado dentro de um prazo de (30) trinta dias, cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da efetiva comunicação.  3 - Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas e jurídicas expressamente mencionadas neste código.  § 1º - Aos proprietários e condutores de veículos serão impostas concomitantemente as penalidades de que trata este código, toda vez que houver responsabilidade solidária em infração dos preceitos que lhes couber observar, respondendo cada de <i>per si</i> pela falta em comum que lhes for atribuída.  § 2º - Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.  § 3º - Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.  4 - Art. 280. Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração. Do qual constará: VI. Assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.	
APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA	
<ul style="list-style-type: none"><li>O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA É DE (15) QUINZE DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO (§2º DO ART. 3º DA RES. CONTRAN Nº 149/03). CASO V. Sº NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO, INCORRERÁ NA(S) PENALIDADE(S) PREVISTA(S) NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.</li></ul>	



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 /458361/2008 - Data: 09/10/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- A DEFESA PRÉVIA DEVERÁ SER APRESENTADA VIA CORREIOS, POR CARTA REGISTRADA PARA O DESTINATÁRIO "DETRAN/RJ – PROTOCOLO GERAL – DEFESA PRÉVIA", NO ENDEREÇO ABAIXO OU DIRETAMENTE NO PROTOCOLO GERAL LOCALIZADO NO MESMO ENDEREÇO.
- SERÁ CONSIDERADA INVÁLIDA A APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA, DEFICIENTE, SEM ASSINATURA, OU SEM FOTOCÓPIA LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, IMPORTANDO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO A RESPONSABILIDADE PELO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO.
- DEVERÁ APRESENTAR ESTA NOTIFICAÇÃO COM A JUSTIFICATIVA DE DEFESA PRÉVIA, ASSINADA E DATADA. ANEXAR FOTOCÓPIA LEGÍVEL DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR (PPD) OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) OU, NA FALTA DESTES, DOCUMENTO DE IDENTIDADE ALEM DO DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO.

OBSERVAÇÃO

NO CASO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR OU DO PROPRIETÁRIO E COLHIDA SUA ASSINATURA NO ATO DA INFRAÇÃO, ESTE SERÁ CONSIDERADO NOTIFICADO, PODENDO A PARTIR DE ENTÃO EXERCER O SEU DIREITO DE APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E / OU INTERPOR RECURSOS.  
(RES. 149/03 Art. 2º § 5º - CONTRAN)

Endereço: Protocolo Geral  
Av. Presidente Vargas, nº 817, Centro – Rio de Janeiro CEP: 20071 – 004

**8. QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO**

O presente objeto destina-se a aquisição de 15.000 (quinze mil) Talonários de Multas composto de 25 (vinte e cinco) Autos de Infração cada, impressos em 3 (três) vias nas cores, formato e especificações já detalhadas.



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.